



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115

Delfinópolis

Minas Gerais

LEI N° 1239

Autoriza suplementação de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, em R\$17.000,00(Dezessete Mil Reais), o Crédito Especial aberto pela Lei Municipal n° 1199 de 07 de março de 1994.

Artigo 2º - Como recurso disponível ao atendimento à despesa constante do artigo anterior, fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

07 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

14 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16 - TRANSPORTE

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE

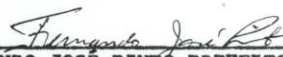
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

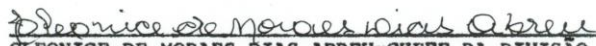
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na importância de R\$17.000,00(Dezessete Mil reais).

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de outubro de 1994.


FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA =